

Principais alterações da Portaria N° 95 de 17 de setembro de 2014, em comparação com a Portaria anterior (N° 1º de 10 de janeiro de 2012)

Dispositivo da Portaria N° 1º de 10 de janeiro de 2012	Artigo ou Anexo da Portaria N° 1º/12	Dispositivo da Nova Portaria N° 95 de 17 de setembro de 2014	Artigo ou Anexo da Portaria N° 95/14
Imposição de devolução integral dos recursos em caso de desenquadramento.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo I • Artigo 5º • Parágrafo único do Artigo 8º 	Possibilidade de devolução parcial dos valores remanescentes, referentes a itens fornecidos com recursos próprios do ente;	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 4º • Anexo I • Anexo II
Variações máxima e mínima de 30% dos valores por item e subitem de despesa do orçamento de referência.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo II • Artigo 6º 	<ul style="list-style-type: none"> • Eliminação da variação mínima; • Aumento da taxa de variação máxima para 50%, aplicável apenas aos grandes itens de despesa do orçamento de referência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo II
Impossibilidade de remanejamento de valores entre os itens e subitens do orçamento de referência.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo I • Anexo II 	Permissão de realocação de valores entre itens e subitens de despesa.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo I
		Inclusão de um módulo complementar de mobilização social, possibilitando a realização de novos itens e subitens visando à(s): <ul style="list-style-type: none"> • Oficinas adicionais para formação do Grupo Gestor e elaboração do Plano de Gestão • Ação de mobilização artística da comunidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 2º • Anexo II
Impossibilidade de remanejamento total de valores do item "seminários" para os demais itens de despesa.	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo I 	Possibilidade de aplicação do valor total e de saldo remanescente do item seminários para demais itens e subitens de despesa, incluindo o módulo complementar .	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 2º • Anexo II
Comprovação de execução física e financeira por meio exclusivo do Relatório de Execução de Atividades (REA)	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 8º 	Comprovação de execução física por meio de Relatório de Execução de Atividades (REA), seus anexos e conjunto de documentos listados no inciso I do Artigo 6º, a serem encaminhados ao MinC.	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 6º, inciso I
		Comprovação de execução financeira por meio de Relatório de Execução Financeira (REF), seus anexos e conjunto de documentos listados no inciso II do Artigo 6, a serem encaminhados à CAIXA.	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 6º, inciso II
Necessidade de aprovação de Termo de Referência e posteriores reprogramações pelo MinC	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo I 	<ul style="list-style-type: none"> • Execução em conformidade com as disposições do Anexo II da Portaria, sem necessidade de aprovação prévia de TR e reprogramações pelo MinC; • Apresentação de orçamento executado no REF; • Devolução de recursos remanescentes e/ou não utilizados em conformidade com as regras, segundo avaliação do REF pela CAIXA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 4º • Anexo II
Prazo para prestação de contas de até 18 meses do desbloqueio dos recursos ou até o final das obras	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo III 	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para apresentação da documentação de prestação de contas pelo ente federado de até 60 dias após o término da vigência do Termo de Compromisso 	<ul style="list-style-type: none"> • Artigo 8º